

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.589, DE 16 DE ABRIL 1998.

"Autoriza o Município a receber, a título de doação, os bens móveis que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Município de Morrinhos autorizado a receber, a título de doação, todos os instrumentais médico-hospitalares, equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos a que se refere o *contrato de doação* datado de 27 de fevereiro de 1998, celebrado entre a Organização das Voluntárias de Goiás e a Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata a presente Lei encontram-se instalados no ex-Hospital Regional de Morrinhos, que foi municipalizado.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=